



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.664/87 de 01 de Dezembro de 1987.

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Educacional "Maria do Socorro", localizado nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Instituto Educacional "Maria do Socorro", com sede nesta cidade de Patos, situado à Rua João Domingos de Queiroz, nº 25, bairro Jardim Queiroz, fundado em 02 de janeiro de 1982, destinado a desenvolver ensino a alunos matriculados na primeira fase e no primeiro grau.

Art. 2º) - O citado Instituto se encontra com o seu Estatuto legalmente registrado no livro nº Al-/1 sob o número de ordem 25, datado de 17 de março de 1982, no Cartório Dinamérico Wanderley, Segundo Ofício da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 01 de dezembro de 1987.

  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=